



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/18947

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 5.358/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023/SES, processo administrativo n.º **SES-PRO-2022/18947**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:	75.014.167/0001-00
ENDEREÇO:	RUA ALMIRANTE GOLÇALVES, Nº 2.265, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE:	PAULO ANDREI BARAUS
CPF:	033.119.049-40
RG:	8.083.895-6 SSP/PR
CONTATO (FONE):	(41) 2141-4100
E-MAIL:	nunesfarma@nunesfarma.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de PRODUTOS NUTRICIONAIS para atender pacientes iniciais e de continuidade de Demanda Judicial”, conforme especificações, detalhamentos e condições contidos no termo de referência, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do Edital de Pregão nº 091/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	DIETA ESPECIALIZADA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML), DE 13 A 14% DE PROTEÍNA (100% CASEINATO), DE 42 A 44% CARBOIDRATO E 40 A 42% DE LIPÍDIOS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO PÓ. APLICAÇÃO EM PACIENTE COM DOENÇA DE CROHN. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILOGRAMA.	HEXAGON NUTRITION	KG	518	500,00	259.000,00
VALOR TOTAL LOTE:						259.000,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO





4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos produtos nutricionais para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação,





mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

8.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

8.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

9.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.





9.3 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste instrumento, devidamente comprovados e justificados:

e) por motivo de interesse público.

9.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.5 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.7 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.8 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9.9 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

10.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

11 DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.





12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

12.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

13 DO FORO

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

13.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2023.

PAULO ANDREI Assinado de forma digital
por PAULO ANDREI
BARAUS:03311 BARAUS:03311904940
904940 Dados: 2023.01.20
13:50:48 -03'00'

PAULO ANDREI BARAUS
NUNESFARMA DIST. DE PROD.
FARMACEUTICOS LTDA



Art. 2º Designar para compor a **COMISSÃO** Conjunta de Transferência e Regularização do Acervo Documental da SECEL, os membros abaixo relacionados:

ONDE SE LÊ:**Membros - SEDUC:**

- Leosan Sampaio Passos - Matrícula nº 302570

LEIA-SE:**Membros - SEDUC:**

- Marcos Roberto Silva de Moraes - Matrícula nº 77464

Cuiabá/MT, 23 de janeiro de 2023.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.
(original assinada)

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação - SEDUC/MT.
(original assinada)

SFS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023/SES****PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022-18947
PREGÃO: Nº 091/2022**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER PACIENTES INICIAIS E DE CONTINUIDADE DE DEMANDA JUDICIAL".

EMPRESA: L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 35.250.918/0001-73

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO SILVIO BARBIERI, Nº 1.099, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85.603-000

REPRESENTANTE: LUCAS FERREIRA DA COSTA

CPF: 033.272.849-89 RG: 7.819.369-7

E-MAIL: Licitacao3lferreira@gmail.com

EMPRESA: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 75.014.167/0001-00

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE GOLÇALVES, Nº 2.265, CURITIBA/PR

REPRESENTANTE: PAULO ANDREI BARAUS

CPF: 033.119.049-40 RG: 8.083.895-6 SSP/PR

E-MAIL: nunesfarma@nunesfarma.com.br

EMPRESA: NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

ENDEREÇO: AV. DAS FLORES, Nº 334, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ/MT - CEP: 78043-172.

REPRESENTANTE: AYRTON PEREIRA DIAS

CPF: 059.535.091-70 RG: 2462670-8 SSP/MT

E-MAIL: nutricentercba@gmail.com

EMPRESA: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI - ME

CNPJ: 26.574.769/0001-07

ENDEREÇO: Av. BRASIL, Nº 104, CIDADE ALTA, CUIABÁ/MT

REPRESENTANTE: RICARDO GUIO SEGUNDO

CPF: 040.318.051.10 RG: 4297037 SPTC GO

E-MAIL: licitacao@grupoguio.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA POLIMÉRICA - SISTEMA FECHADO, FRASCOS COM NO MÍNIMO 500 ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FRASCO.	DANONE	FRASCO	2.060	NUTRICENTER	40,40	84.430,00
03	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, HIPERCALÓRICA (MÍNIMO DE 1,5 KCal/ML), HIPERPROTEICA, BAIXA OSMOLARIDADE, PRESENÇA DE TCM, PRESENÇA DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, GLUTEN, COLESTEROL E LACTOSE, INDICADO PARA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, DESNUTRIÇÃO, GERIATRIA, NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTÉICAS ELEVADAS, CAQUEXIA, RESTRIÇÃO HÍDRICA, ACV, PRE E PÓS OPERATÓRIO, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: ACIMA DE 15% PROTEÍNA, ACIMA DE 40% CARBOIDRATOS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE LITRO	NESTLE	LITRO	468	NUTRILIFE PRODUTOS	34,00	15.912,00

05	DIETA NUTRICIONAL-MENTE COMPLETA, COM PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA E/OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,0 KCal/ML. FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA ATENDER CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE VIDA. PARA USO ENTERAL OU ORAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA. QUILOGRAMA.	NESTLÉ	KG	106	NUTRILIFE PRODUTOS	129,55	13.732,30
06	ALIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS, COMPOSTO DE MALTO-DEXTRINA E AMIDO DE BATATA, HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, TRIGLICÉRIDO DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS, GORDURA LÁCTEA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LECTINA DE SOJA, TAURINA E L-CARNITINA, BAIXA OSMOLARIDADE (217MOU/110ML) COM LC-PUFAS (GLA E DHA). LATA DE 400 GRAMAS, LATA.	DANONE	LATA	94	NUTRICENTER	85,12	8.001,28
07	DIETA ESPECIALIZADA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMO-CALÓRICA (1,0 KCal/ML), DE 13 A 14% DE PROTEÍNA (100% CASEINATO), DE 42 A 44% CARBOIDRATO E 40 A 42% DE LÍPIDIOS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO PÓ. APLICAÇÃO EM PACIENTE COM DOENÇA DE CROHN. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO. NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILOGRAMA.	HEXAGON NUTRITION	KG	518	NUNESFARMA DIST. DE PROD	500,00	259.000,00

08	MISTURA PARA PREPARO DE PAPINHA NÃO ALERGÊNICA A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DIETA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM DIETAS DE RESTRIÇÃO DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA.	DANONE	KG	108	NUTRICENTER	524,70	55.818,20
09	SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. PARA USO ORAL. PRONTO PARA BEBER, DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCal/ML. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LITRO.	DANONE	LITRO	188	NUTRICENTER	63,49	11.919,20
10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE CARBOIDRATOS, UTILIZADO PARA CONTROLE GLICÊMICO E METABÓLICO, INDICADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E INTOLERÂNCIA A GLICOSE. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: CARBOIDRATOS 47%, PROTEÍNA 20% E LÍPIDIOS 33%. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.	HEXAGON NUTRITION	LATA	610	L.FERREIRA DA COSTA DIST MED	72,78	44.395,80
TOTAL							452.014,78

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2023.

**GILBERTO GOMES DE F
IGUEIREDO**
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023/SES